



Câmara Municipal de Sabáudia

ESTADO DO PARANÁ

L E I Nº 375/80

SÚMULA:- Concede Subvenções e Auxílios à Instituições para o Exercício Financeiro de 1.981.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPL, SANCIONO A SEGUINTE L E I:

Artº 1º - Ficam concedidos para o exercício financeiro de 1.981, as seguintes subvenções e auxílios para instituições que prestam / assistências social, educacional e cultural ao Município, conforme a seguinte discriminação:

1) Subvenções Sociais:

I - Assistência Social Geral

- a)- Departamento Nacional de Edemias Rirais no Município (D.N.E.R.U.) Cr\$- 8.000,00
- b)- Associação e Proteção a Maternidade e a Infância de Sabáudia (A.P.M.I.) Cr\$- 20.000,00
- c)- Dispensário de Tuberculose de Apucarana..... Cr\$- 15.000,00
- d)- Irmandade da Santa Casa de Arapongas Cr\$- 15.000,00
- e)- Associação Vicentina de Sabáudia Cr\$- 12.000,00
- S O M A Cr\$- 70.000,00

II - De Caráter Instrutivo Educacional e Cultural

- a)- Ginásio Estadual de Sabáudia..... Cr\$- 25.000,00
- b)- Colégio de Sabáudia-Ensino de 2º Grau Cr\$- 55.000,00
- S O M A Cr\$- 80.000,00

T O T A L Cr\$-150.000,00

Artº 2º - As Despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotações próprias do Orçamento-Programa Geral do Município para o exercício financeiro de 1.981.

Artº 3º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1.981, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de outubro de 1.980.

Mario Schiavo

MARIO SCHIAVO -Presidente.